



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI N.º 657, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial adicional ao Orçamento do Município”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 22.715,18 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais, e dezoito centavos), adicional ao orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

CRÉDITO ESPECIAL

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
57 - HABITAÇÃO
3160 - HABITAÇÕES URBANAS
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Construções de Casas Populares - Exercícios AnterioresR\$ 22.715,18

Art. 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentarias seguintes:

REDUÇÃO

11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
65 - TURISMO
3640 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Construção de Ancoradouro para Embarcações R\$ 22.715,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal